

## **RESOLUÇÃO Nº 102/2012**

(Publicada no Diário Oficial de 30/08/2012)

Alterada pela Resolução nº 22/15, 05/16, 58/16 e 111/24.

Ver Resolução 22/15 que incluiu novos produtos na produção a partir de 01/03/15.

Ver Resolução 05/16 que estendeu os benefícios desta resolução à filial de CNPJ nº 14.034.584/0004-73 e IE nº 122.574.531NO.

Ver Resolução 58/16 que autoriza a utilizar, a partir de 1º de julho de 2016, o incentivo nas operações de industrialização para terceiros, limitado ao ICMS incidente sobre o valor agregado nestas operações. Ao mesmo tempo, indeferi o pedido de diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas e nas importações de insumos.

Ver Resolução 111/24, que prorrogou o prazo de fruição dos benefícios por mais 3 (três) meses, do período de setembro a novembro de 2024.

### **Habilita a FRYSK INDUSTRIAL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 111100110018752,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da FRYSK INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 14.034.584/0001-20 e IE nº 096.927.191NO instalada no município de Conde, neste Estado, para produzir fibra, óleo e água de coco, bebida mista à base de água de coco, leite de coco, bebida mista à base de leite de coco, coco ralado e demais produtos derivados de coco, sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:

**Nota:** A redação atual do *caput* do art. 1º foi dada pela Resolução nº 22/15, de 26/03/15, DOE de 01/04/15, efeitos a partir de 01/03/15.

#### **Redação originária, efeitos até 28/02/15:**

*"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da FRYSK INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 14.034.584/0001-20 e IE nº 096.927.191NO instalada no município de Conde, neste Estado, para produzir fibra, óleo e água de coco, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"*

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de insumos in natura, nos termos do inciso II, do art. 2º do Decreto nº 8.205/2002, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da industrialização.

**II** - Diliação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de setembro de 2012.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2012.

51ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente